

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 21.133-C, DE 8 DE JANEIRO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargo

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "O" da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, vago em consequência da promoção do Dr. Rodolfo de Tella, por decreto publicado em 19 de dezembro de 1951, correspondendo o claro à aposentadoria do Dr. Antonio Olavo de Castilho, por decreto publicado a 18 de julho de 1950, lotado na Assistência Policial.

Artigo 2.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relotado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de janeiro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Epidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.138, DE 10 DE JANEIRO DE 1952

Fixa o quadro de funcionários do Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 3.º da Lei n. 1.350, de 13 de dezembro de 1951,

Decretas:

Artigo 1.º — Fica fixado, nos termos do presente decreto, o quadro de funcionários do Departamento de Águas e Energia Elétrica, constante dos seguintes cargos e função gratificada:

a) — Cargos isolados de provimento em comissão:

Cargos	Padrão
1 (um) — Diretor Geral	Z-2
2 (dois) — Diretor de Divisão	Z
3 (três) — Superintendente	Y
6 (seis) — Engenheiro Chefe	Z
2 (dois) — Assistente	Y
1 (um) — Tesoureiro Geral	V
2 (dois) — Engenheiro	U
3 (três) — Engenheiro	S
6 (seis) — Engenheiro	Q
2 (dois) — Engenheiro	O
1 (um) — Assistente	U
2 (dois) — Auditor	R
1 (um) — Chefe do Serviço de Administração	R
2 (três) — Chefe de Seção	N
1 (um) — Desenhista Chefe	N
1 (um) — Assistente	N
4 (quatro) — Encarregado de Serviços Técnicos Auxiliares	M
1 (um) — Encarregado de Serviço de Documentação Jurídica	L
5 (cinco) — Secretário	L
1 (um) — Auxiliar de Engenheiro	J
4 (quatro) — Auxiliar de Engenheiro	I
3 (dois) — Auxiliar de Engenheiro	G
5 (cinco) — Auxiliar de Engenheiro	F
3 (três) — Fiscal de Tarifas	F
1 (um) — Almoxarife	I
4 (quatro) — Contador	G
1 (um) — Desenhista	I
2 (dois) — Desenhista	H
2 (dois) — Desenhista	H
3 (dois) — Escrivão	F
7 (sete) — Escrivão	F
2 (dois) — Contínuo	F
2 (dois) — Contínuo	E
1 (um) — Contínuo	D
2 (dois) — Motorista	P

b) — A função gratificada referência FG-13, atribuída ao Chefe da Procuradoria pelo artigo 14 § 3.º, da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, e que será designado por Procurador Chefe.

Artigo 2.º — O Presidente e os demais membros do Conselho Estadual de Energia Elétrica perceberão, cada um deles, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a título de "pro-labore" e por sessão a que comparecerem, até o máximo de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais. (art. 5.º § 1.º, incisos I a XII, e § 6.º, Lei n. 1.350, cit.)

Artigo 3.º — Os membros da Comissão de Contas perceberão cada um deles uma gratificação de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), mensalmente (art. 6.º incisos I a III combinados com o seu § 3.º, Lei n. 1.350, cit.).

Artigo 4.º — Os valores mensais da escala-padrão concernente aos cargos mencionados na alínea a) do artigo 1.º e à função gratificada prevista na alínea b), mesmo artigo 1.º, ambos deste decreto, são os fixados nos artigos 3.º e 4.º combinados, da Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950 (art. 8.º § 3.º, cit. Lei n. 1.350, de 1951).

Artigo 5.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.139, DE 10 DE JANEIRO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Diretoria de Viação da Secretaria da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo da classe "F" da carreira de Escrivão, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado na Inspeção de Serviços Públicos, e do qual é ocupante efetivo o senhor João dos Santos Pinto.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao seu cargo, em conformidade com o disposto no artigo 24 da Lei n. 1.350, de 12-12-1951.

Artigo 3.º — O título do funcionário mencionado no artigo 1.º será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.140, DE 10 DE JANEIRO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados na Diretoria Geral da Secretaria da Viação e Obras Públicas, os seguintes cargos da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotados na Inspeção de Serviços Públicos:

- a) 2 (dois) cargos da classe "E" da carreira de Escrivão, e dos quais são ocupantes efetivos dona Almeirinda Aparecida Pereira da Silva e Lia Silveira Simões, e,
- b) 1 (um) cargo da classe "D" da carreira de Calculista, e do qual é ocupante interino dona Maria Esther Grespan

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários relotados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos seus cargos, em conformidade com o artigo 24 da Lei n. 1.350, de 12-12-1951.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relotados pelo presente Decreto serão apostilados pelo Secretário da

Viação e Obras Públicas e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.141, DE 10 DE JANEIRO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, 2 (dois) cargos da classe "D" da carreira de Escrivão, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotados na Inspeção de Serviços Públicos, e dos quais são ocupantes interinos donas Leda Barreto Cardoso e Maria da Penha Lucchesi Lima.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários relotados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos seus cargos, em conformidade com o artigo 24 da Lei n. 1.350, de 12-12-1951.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relotados pelo presente Decreto serão apostilados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 21.142, DE 10 DE JANEIRO DE 1952

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, combinado com o artigo 11 da Lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados na Diretoria Geral da Secretaria da Viação e Obras Públicas, os seguintes cargos do Quadro da mencionada Secretaria, lotados na Inspeção de Serviços Públicos:

- a) da Tabela II da Parte Permanente:
 - 1 (um) cargo isolado de Diretor padrão "Y", e do qual é titular efetivo o senhor engenheiro Octavio Ferraz de Sampaio;
- b) da Tabela III da Parte Permanente:
 - 1 (um) cargo da classe "V", da carreira de Engenheiro, e do qual é titular efetivo o senhor Mario Campos de Cerqueira Leite;
 - 6 (seis) cargos da classe "U" da mencionada carreira de Engenheiro, e dos quais são ocupantes efetivos os senhores Aulio Clemente Ferreira, Catulo Branco, Gaspar Mena Barreto de Barros Falcão, Guilherme Augusto Loyolla de Oliveira, Luiz Gomes São Thiago e Sylvio José de Almeida Pires;
 - 1 (um) cargo da classe "S" da referida carreira e do qual é titular efetivo o senhor João Baptista Proença Sigaud, e,
 - 5 (cinco) cargos da classe "Q" da mesma carreira de Engenheiro, e dos quais são ocupantes os senhores José Patrino da Silva, como titular efetivo, e Laerte Renato, Lino Guedes, Paulo Alcides Andrade e Sergio Figueiredo Mello, interinos.
- c) da Tabela I da Parte Permanente:
 - 1 (um) cargo isolado de Assistente em comissão padrão "K", e do qual é ocupante em co-